



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE

5 FEV. 2007

Birigüi,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 10/07

Dispõe sobre o Evento "Virada do Ano", no município de Birigüi e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, por intermédio de Vossa Excelência, INDICAMOS ao Senhor Prefeito Municipal de Birigüi, que viabilize a inclusão no calendário oficial do município o evento acima disposto pois, atualmente Birigüi não realiza um evento que congregue a população local, numa época onde devemos estar promovendo a integração, a paz e a harmonia entre as pessoas. Especialmente os segmentos mais carentes da população, vêm-se muitas vezes, à margem desse processo, por absoluta falta de condições financeiras, sem meios de se deslocarem para o litoral do estado ou outras localidades, onde haja eventos comemorativos de final de ano.

Como uma das maiores cidades do noroeste paulista e destacando-se como a Capital Nacional do Calçado Infantil, Birigüi não pode se furtar de celebrar com grandiosidade e de forma festiva o início de um novo ano, assim proporcionado uma forma em que a nossa população possa reunir-se em um local público para confraternizarem-se e ao mesmo tempo assistirem a um grande evento.

São estes os motivos que entendemos suficiente para justificar o encaminhamento de um ANTE-PROJETO que segue anexo, esperando que Vossa Excelência seja sensível a esta indicação e encaminhe esta casa um projeto que contemple esta indicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 5 de fevereiro de 2.007.

ELIAS ANTONIO NETO,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ANTE-PROJETO DE LEI Nº
DISPÕE SOBRE O EVENTO "VIRADA DO
ANO" NO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o evento "A Virada do Ano" no município de Birigüi, destinado a promover a comemoração da passagem de ano, dia 31 de dezembro.

§ 1º A programação do evento descrito no caput será de responsabilidade da Secretaria de Educação através do departamento competente devendo ser estabelecidos pela administração pública, os critérios para inscrição e seleção dos participantes, bem como a escolha do local para a realização do evento.

Art. 2º Será oferecida entrada franca para o evento, como forma de se incentivar a participação dos segmentos mais carentes da população birigüiense.

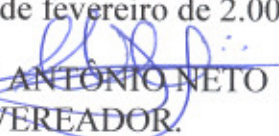
Art. 3º O evento, ora instituído, passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Birigüi.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o poder público realizar parcerias com a iniciativa privada para a consecução do evento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Executivo regulamentá-la no prazo de 60 dias.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 5 de fevereiro de 2.007.


ELIAS ANTÔNIO NETO
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Atualmente o município de Birigüi se ressentido de não ter em seu calendário oficial, um evento de grande porte no final de ano, que congregue a população local, numa época onde devemos estar promovendo a integração, a paz e a harmonia entre as pessoas. Especialmente os segmentos mais carentes da população, vêm-se muitas vezes, à margem desse processo, por absoluta falta de condições financeiras, sem meios de se deslocarem para o litoral do estado ou outras localidades, onde haja eventos comemorativos de final de ano. Como uma das maiores cidades do noroeste paulista e destacando-se como a Capital Nacional do Calçado Infantil, Birigüi não pode se furtar de celebrar com grandiosidade e de forma democrática, a exemplo do que já ocorre em outros municípios do país, o início de um novo ano, a cada ano que se encerre, possibilitando seu acesso a todos aqueles que ajudam de alguma forma a construí-la em seu dia-a-dia.

São estes os motivos que entendemos suficiente para justificar a aprovação da proposição e contamos com a compreensão dos nossos dignos pares.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 5 de fevereiro de 2.007.

ELIAS ANTÔNIO NETO,
VEREADOR.